



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF



REQUERIMENTO Nº RQ 481 /2015
(Do Sr. Deputado Professor Israel)

L I D O
 Em. 16 / 04 / 15
8 19335
 Assessoria de Plenário

Requer o registro da Frente Parlamentar de Defesa da Escola de Música de Brasília.

À Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos da Resolução nº 255, de 2012, o registro da Frente Parlamentar de Defesa da Escola de Música de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília é referência para a cultura do Distrito Federal. A consagrada instituição proporciona há mais de 50 anos a difusão da educação musical, havendo formado reconhecidos músicos.

Oferece quase cem cursos, com mestres de alto gabarito, que atraem estudantes de todo o Brasil e do exterior. A grade curricular compreende níveis de formação inicial e continuada, voltados ao atendimento de diferentes perfis e faixas etárias. Todos os cursos são gratuitos, com processo seletivo por sorteio ou teste.

Atualmente, a Escola de Música enfrenta graves adversidades estruturais, com salas de aula insuficientes e problemas de quantitativo e manutenção dos instrumentos musicais.

A Frente Parlamentar objeto deste requerimento visa a promover o debate com os parlamentares e a sociedade sobre a defesa da instituição, para aprimoramento da legislação, apoio aos professores e alunos, melhoria das condições de ensino e ampliação do atendimento à população.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Deputado ISRAEL BATISTA
 PV

Setor de Protocolo Legislativo
 RQ Nº 481 /2015
 Folha Nº 01 plã

Deputado AGACIEL MAIA
 PTC

Deputado BISPO RENATO ANDRADE
 PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



Deputada CELINA LEÃO
PDT

Deputado CHICO LEITE
PT

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
PTB

Deputado DR. MICHEL
PP

Deputado JOE VALLE
PDT

Deputado JUAREZÃO
PRTB

Deputado JÚLIO CÉSAR
PRB

Deputada LILIANE RORIZ
PRTB

Deputado LIRA
PHS

Deputada LUZIA DE PAULA
PEN

Deputado PROFESSOR RÉGINALDO VERAS
PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
PSDB

Deputado RICARDO VALE
PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB

Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN

Deputada SANDRA FARAJ
SD

Setor de Protocolo Legislativo
RQ nº 481 / 2015
Fórm. 02 Fls.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



Deputada TELMA RUFINO
PPL

Deputado WASNY DE ROURE
PT

Deputado WELLINGTON LUIZ
PMDB

Setor de Protocolo Legislativo

RR Nº 481 / 2015

Folha Nº 03 de 02



ESTATUTO DA
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 1º A Frente Parlamentar de Defesa da Escola de Música de Brasília da Câmara Legislativa do Distrito Federal é uma associação suprapartidária instituída sem fins lucrativos, com tempo determinado de duração, extinguindo-se ao final da legislatura.

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar rege-se por este Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º São objetivos da Frente Parlamentar, em relação ao tema da defesa da Escola de Música de Brasília:

- I – promover o debate;
- II – propor o aprimoramento da legislação.

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar os Deputados Distritais integrantes da atual legislatura que subscreveram a Ata de Constituição, bem como os Deputados Distritais que ingressarem posteriormente.

Art. 4º A Assembleia Geral é constituída por todos os integrantes da Frente Parlamentar.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral se reúne quando convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos integrantes.

Art. 5º Compete à Assembleia Geral:

- I – estabelecer as diretrizes de atuação da Frente Parlamentar;
- II – aprovar as propostas de aprimoramento da legislação;
- III – alterar ou reformar este Estatuto.

Parágrafo Único. As decisões da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos por tempo indeterminado, na ocasião da constituição da Frente Parlamentar ou em Assembleia Geral, por maioria absoluta dos integrantes.

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I – representar a Frente Parlamentar;
- II – aprovar o ingresso de novos integrantes;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar os integrantes para as atividades da Frente Parlamentar.

Setor de Protocolo Legislativo
RA Nº 481 / 2015
Folha Nº 04 RA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



Art. 8º Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

Art. 9º A Frente Parlamentar pode ser extinta a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos integrantes, reunidos em Assembleia Geral.

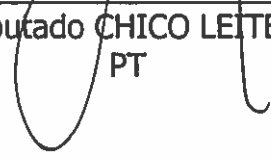

Art. 10. Os casos omissos neste Estatuto devem ser resolvidos pelo Presidente.

Art. 11. A Frente Parlamentar tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.



Deputado ISRAEL BATISTA
PV



Deputado AGACIEL MAIA
PTC
Deputado BISPO RENATO ANDRADE
PR
Deputada CELINA LEÃO
PDT
Deputado CHICO LEITE
PT
Deputado CHICO VIGILANTE
PT
Deputado CRISTIANO ARAÚJO
PTB
Deputado DR. MICHEL
PP
Deputado JOE VALLE
PDT
Deputado JUAREZÃO
PRTB
Deputado JÚLIO CÉSAR
PRB

Setor de Protocolo Legislativo

RA Nº 481 / 2015

Folha Nº 05 RA





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



Deputada LILIANE RORIZ
PRTB

Deputado LIRA
PHS

Deputada LUZIA DE PAULA
PEN

Deputado PROFESSOR REGINALDO VERAS
PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
PSDB

Deputado RICARDO VALE
PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB

Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN

Deputada SANDRA FARAJ
SD

Deputada TELMA RUFINO
PPL

Deputado WASNY DE ROURE
PT

Deputado WELLINGTON LUIZ
PMDB

Setor de Protocolo Legislativo

RA Nº 481 12015

Folha Nº 06 fls



**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA**

Às 10 horas do dia 14 de abril de 2015, no Gabinete nº 23 da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, do Deputado Distrital Professor Israel, foi realizada reunião com a finalidade de fundar e constituir a Frente Parlamentar de Defesa da Escola de Música de Brasília, nos termos da Resolução nº 255, de 2012, da CLDF. Estiveram presentes na reunião 08 deputados, conforme lista de presença anexa. Na oportunidade, foram aprovados por unanimidade a fundação e constituição da Frente Parlamentar, destinada a promover o aprimoramento da legislação e o debate sobre o tema, e o Estatuto da Frente Parlamentar. No processo de eleição, foi apresentada chapa única, com o Deputado Professor Israel para Presidente, e o Deputado Joel Ville para Vice-Presidente. A chapa única foi eleita por unanimidade.


Deputado ISRAEL BATISTA
PV

Setor de Protocolo Legislativo
RA Nº 481 / 2015
Folha Nº 07 de 08

Deputado AGACIEL MAIA
PTC

Deputado BISPO RENATO ANDRADE
PR

Deputada CELINA LEÃO
PDT

Deputado CHICO LEITE
PT

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
PTB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL




Deputado DR. MICHEL
PP


Deputado JOE VALLE
PDT

Deputado JUAREZÃO
PRTB

Deputado JÚLIO CÉSAR
PRB

Deputada LILIANE RORIZ
PRTB


Deputado LIRA
PHS


Deputada LUZIA DE PAULA
PEN


Deputado PROFESSOR REGINALDO VERAS
PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
PSDB

Deputado RICARDO VALE
PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB

Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN

Deputada SANDRA FARAJ
SD

Deputada TELMA RUFINO
PPL


Deputado WASNY DE ROURE
PT

Deputado WELLINGTON LUIZ
PMDB

Setor de Protocolo Legislativo
RD Nº 481 / 2015
Folha Nº 08 / 08



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 481/2015

Autoria: Deputado Professor Israel (Frente Parlamentar de Defesa da Escola de Música de Brasília)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **GMD**, para as providências de que trata o **art. 1º da Resolução 255, de 2012 (publicação do Requerimento no Diário da Câmara Legislativa)**, cabendo destacar que a proposição atende aos requisitos da referida resolução, a saber:

- número mínimo de subscritores (art. 2º);
- ata de fundação (art. 3º, caput);
- estatuto (art. 3º, caput);
- nome da frente parlamentar (art. 3º, parágrafo único);
- representante responsável perante a Casa (art. 3º, parágrafo único).

Em 17/04/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 481 / 2015
Folha Nº 09 de 02